



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N ° 1.197-GAB.PREF/07

Em, 02 de maio de 2007.

“DISPÕE SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA NO ANEXO II DA LEI N°. 1.176.GAB.PREF/07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007”

JOSÉ MÁRIO DE MELO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Modifica o anexo II da Lei nº. 1.176-GAB. PREF/07 de 07 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

LEI N° 1.176-GAB.PREF/07- de 15 de fevereiro de 2007

CARGO	Nível de escolaridade	CARGA HORÁRIA	vagas	Salário Base R\$
Professor	Nível superior na área licenciatura Plena matemática Licenciatura Plena Ciência Licenciatura Plena História Licenciatura Plena Geografia	25 H	03	535,70
	Ensino Médio (magistério)	25h	11	412,50
AOSD	Ensino Fundamental Completo	40h	03	350,00
Merendeira	Ensino fundamental completo	40h	06	350,00
Motorista	Ensino completo	40h	05	350,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2007.

José Mário de Melo
JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 930 - CENTRO - CEP 78957.000 - FONE - (X)-(69) 3541-3511